Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 66 | São Paulo, sexta-feira, 13 de agosto de 2021 | Número 158

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

LEIS

LEI Nº 17.596, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 158/21, DOS VEREADORES MARLON LUZ – PATRIOTA E DELEGADO PALUMBO – MDB)

Estabelece, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e dos arts. 12 e 18, I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, o dever de notificação dos motoristas cadastrados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs nos casos de descadastramento, suspensão ou exclusão, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de julho de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o dever de notificação dos motoristas cadastrados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs nos casos de descadastramento, suspensão ou exclusão, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e dos arts. 12 e 18, I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Os motoristas cadastrados nas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs deverão ser comunicados por meio de correio eletrônico ou da plataforma digital nos casos de descadastramento, suspensão ou exclusão de cadastro de motoristas, justificando os motivos que deram causa à medida.

§ 1º Os motivos que deram causa ao descadastramento, suspensão ou exclusão de cadastros de motoristas devem ser devidamente justificados.

§ 2º Os motoristas cadastrados nas OTTCs poderão apresentar pedido de revisão após o recebimento da comunicação de descadastramento, suspensão ou exclusão de cadastros de motoristas, sendo facultado apresentar imagens, vídeos ou outras evidências que venham a elucidar os fatos.

Art. 3º O descumprimento do estabelecido nesta Lei sujeitará as Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa prevista no inciso II será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado pela legislação federal como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 dias após sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 12 de agosto de 2021.

TITULOS DE NOMEAÇÃO

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 618-PREF, ITEM 3, DE 09/08/2021, PUBLICADO NO DOC DE 10/08/2021

PROCESSO SEI 6073.2021/0000236-0

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação do senhor LUCAS ROBERTO PAREDES SANTOS, RF 887.241.4, é da vaga 17614, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 624-PREF, DE 09/08/2021, PUBLICADO NO DOC DE 10/08/2021.

PROCESSO SEI Nº 6068.2021/0007077-5

É o Titulo de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora CERISE GOLDMAN BATISTIC, RF 753.208.3, vaga 17319, é, excepcionalmente, a partir de 05/08/02021.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

6016.2021/0050058-0 - Secretaria Municipal da Educação - Autorização de nomeação de 455 Auxiliares Técnicos em Educação - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, especialmente as justificativas expostas pela Secretaria Municipal da Educação (doc. n.º 044614234), acolhidas pela Coordenadoria Jurídica (doc. n.º 049460504) e pelo Secretário Executivo de Gestão (doc. n.º 049460555), e considerando, ainda, os pronunciamentos favoráveis da Subsecretaria do Tesouro Municipal (doc. n.º 049895193) e da Junta Orçamentário-Financeira (doc. n.º 049974625), no que concerne aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar a solicitação conforme as disposições da Lei Orçamentária n.º 17.544/2020, do Decreto n.o 54.851/2014, bem como da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e que o caso vertente constitui reposição de cargos amoldando-se à exceção às restrições trazidas pela Lei Complementar nº 173/2020, mais especificamente no artigo 8º, inciso IV, **AUTORIZO** a nomeação de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) candidatos aprovados no Concurso Púbico de Ingresso para provimento de cargos de Auxiliar Técnico de Educação – QPE 3 A, da carreira do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais de Educação.

6016.2021/0050233-7 - Secretaria Municipal da Educação - Autorização de nomeação de 65 (sessenta e cinco) candidatos aprovados no Concurso de Acesso para provimento de cargos vagos de Diretor de Escola e 8 (oito) candidatos aprovados no Concurso de Acesso para provimento de cargos vagos de Supervisor Escolar - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, especialmente as justificativas expostas pela Secretaria Municipal da Educação (doc. n.º 044652221), acolhidas pela Coordenadoria Jurídica (doc. n.º 049513215) e pelo Secretário Executivo de Gestão (doc. n.º 049513261), e considerando, ainda, os pronunciamentos favoráveis da Subsecretaria do Tesouro Municipal (doc. n.º 049888452) e da Junta Orçamentário-Financeira (doc. n.º 049971576), no que concerne aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar a solicitação conforme as disposições da Lei Orçamentária n.º 17.544/2020, do Decreto 54.851/2014, bem como da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e que o caso vertente constitui reposição de cargos vagos amoldando-se à exceção às restrições trazidas pela Lei Complementar nº 173/2020, mais especificamente no artigo 8º, inciso IV, **AUTORIZO** a nomeação de 65 (sessenta e cinco) candidatos aprovados no Concurso de Acesso para provimento de cargos vagos de Diretor de Escola e 8 (oito) candidatos aprovados no Concurso de Acesso para provimento de cargos vagos de Supervisor Escolar.

6016.2021/0050051-2 - Secretaria Municipal da Educação - Autorização de nomeação de 349 (trezentos e quarenta e nove) Professores de Educação Infantil - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, especialmente as justificativas expostas pela Secretaria Municipal da Educação (doc. n.º 044613286), acolhidas pela Coordenadoria Jurídica (doc. n.º 049515717) e pelo Secretário Executivo de Gestão (doc. n.º 049515796), e considerando, ainda, os pronunciamentos favoráveis da Subsecretaria do Tesouro Municipal (doc. n.º 049896412) e da Junta Orçamentário-Financeira (doc. n.º 049970204), no que concerne aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar a solicitação conforme as disposições da Lei Orçamentária n.º 17.544/2020, do Decreto 54.851/2014, bem como da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e que o caso vertente constitui reposição de cargos vagos amoldando-se à exceção às restrições trazidas pela Lei Complementar nº 173/2020, mais especificamente no artigo 8º, inciso IV, **AUTORIZO** a nomeação de 349 (trezentos e quarenta e nove) candidatos aprovados no Concurso Púbico de Ingresso para provimento de cargos de Professor de Educação Infantil.

6016.2021/0050237-0 - Secretaria Municipal da Educação - Autorização de nomeação de 84 (oitenta e quatro) candidatos aprovados no Concurso de Acesso para provimento de cargos vagos de Coordenador Pedagógico - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, especialmente as justificativas expostas pela Secretaria Municipal da Educação (doc. n.º 044652908), acolhidas pela Coordenadoria Jurídica (doc. n.º 049495756) e pelo Secretário Executivo de Gestão (doc. n.º 049504802), e considerando, ainda, os pronunciamentos favoráveis da Subsecretaria do Tesouro Municipal (doc. n.º 049895948) e da Junta Orçamentário-Financeira (doc. n.º 049973887), no que concerne aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar a solicitação conforme as disposições da Lei Orçamentária n.º 17.544/2020, do Decreto 54.851/2014, bem como da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e que o caso vertente constitui reposição de cargos vagos amoldando-se à exceção às restrições trazidas pela Lei Complementar nº 173/2020, mais especificamente no artigo 8º, inciso IV, **AUTORIZO** a nomeação de 84 (oitenta e quatro) candidatos aprovados no Concurso de Acesso para provimento de cargos vagos de Coordenador Pedagógico.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

APOSTILA DE PORTARIA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Apostilar a portaria 268/2021, publicada no DOC de 07/08/2021 para constar que o cargo a ser exercido é de ASSESSOR TÉCNICO I, ref. DAS-11.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SMSU 48 , DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Constitui, na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Grupo de Planejamento para subsidiar a elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais do quadriênio 2022-2025.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, o Grupo de Planejamento para subsidiar a elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais (Projetos de Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais) para o quadriênio 2022- 2025, nos termos da Portaria SF 18, de 29 de janeiro de 2021. Parágrafo único - O Grupo de Planejamento reportará diretamente à Chefe de Gabinete, como ordenadora de despesa, nos termos do artigo 3º, V, da Portaria SMSU 25, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º - O Grupo de Planejamento de que trata o artigo 1º desta portaria será constituído pelos seguintes servidores:

Maria das Dores Alves de Oliveira, RF. 629.771.4, e-mail: mdaoliveira@prefeitura.sp.gov.br, Ordenadora de Despesa, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que presidirá o Grupo;

Coordenadora do Grupo de Planejamento:

a) Titular: **Sandra Helena Perticarrari**, R.F. 570.204.6, Coordenadora Geral de Administração e Finanças, e-mail: sperticarrari@prefeitura.sp.gov.br, que o coordenará;

b) Suplente: **Marcia Batista Nogueira Shimoda**, R.F. 601.365.1, e-mail: mbshimoda@prefeitura.sp.gov.br;

III - Responsável pela inserção dos dados no sistema:

a) Titular: **Cláudio Vinicius Moreira Marques**, RF. 560.900.3, e-mail: cmarques@prefeitura.sp.gov.br, responsável pela inserção dos dados no sistema;

b) Suplente: **Vania Maria Trombini Ungaretti**, RF.724.360.0, e-mail: vungaretti@prefeitura.sp.gov.br

IV - Representantes das unidades requisitantes:

1 - Coordenação de Tecnologia, Logística e Infraestrutura – CTLI:

a) Titular: **Regina Carla Innocêncio Andrade de Souza**, R.F. 570.189.9, e-mail: rcsouza@prefeitura.sp.gov.br;

b) Suplente: **Carlos Alberto Previato**, R.F. 653.873.8, e-mail: capreviato@prefeitura.sp.gov.br.

2 -. Guarda Civil Metropolitana – GCM:

a) Titular: **Ailton Rodrigues de Oliveira**, RF. 680.227.3, e-mail: ailtonroliveira@prefeitura.sp.gov.br;

b) Suplente: **Edson Gonçalves Mendes** RF 651.690.4, e-mail: egmendes@prefeitura.sp.gov.br.

3 - Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

a) Titular: **Rubens Trapiá** - R.F. 575.557-3, Coordenador Geral, email: rubenstrapia@prefeitura.sp.gov.br;

b) Suplente: **Joel Malta de Sá** - R.F. 575.158-6, Coordenador Executivo, email: joelmalta@prefeitura.sp.gov.br.

4 - Coordenação das Juntas do Serviço Militar - CJSM:

a) Titular: **Mariano Tito**, R.F. 826724-3 - e-mail: mtito@prefeitura.sp.gov.br;

b) Suplente: **Ana Paula Russo**, RF: 796244-4 - E-mail: acezario@prefeitura.sp.gov.br.

5 - Coordenação de Políticas Integradas e Parcerias - CPIP:

a) Titular: **Marcel Bussolin Marques**, R.F. 839.728-7 e-mail: mbmarques@prefeitura.sp.gov.br;

b) Suplente: **Angélica Regina Rocha** - RF 733.433-8, e-mail: arocha@prefeitura.sp.gov.br.

6 - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana - CGGCM:

a) Titular: **Wilson Aparecido Prattes**, RF. 582.378.1,e-mail: wprattes@prefeitura.sp.gov.br;

b) Suplente: **Marco Antonio da Silva**, RF. 580.236.9, e-mail: mas@prefeitura.sp.gov.br.

7 - Coordenação de Administração e Finanças - CAF:

a) Titular: **Celso Tolardo de Amorim** - RF 579.947.3, e-mail: ctamorim@prefeitura.sp.gov.br;

b) Suplente: **Márcio Aparecido Alves** - RF 658.415.2, e-mail: aalves@prefeitura.sp.gov.br.

8 - Gabinete - GAB:

a) Titular: **Sandra Conceição de Oliveira**, RF. 581.896.6, e-mail: saoliveira@prefeitura.sp.gov.br;

b) Suplente: **Caroline Iatarelli Fungaro**, RF. 822.753-5, e-mail: cfungaro@prefeitura.sp.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SMSU 11, de 15 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 12 de agosto de 2021.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

6029.2021/0006374-1 - Sandra Regina Peixoto – RF. 737.664.2 - Recurso Hierárquico. – **ADVOGADO**: Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB/SP 246.810. - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial da manifestação da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir e, com base no artigo 84, §1º da Lei 13.530/03, CONHEÇO O **RECURSO HIERÁRQUICO** interposto pela servidora **Sandra Regina Peixoto** – RF. 737.664.2 e no mérito, **NEGO- LHE PROVIMENTO**, ante a ausência de fatos e argumentos aptos a modificarem a decisão anteriormente alcançada;

6029.2020/0014016-7 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Termo de Cooperação - À vista dos elementos de convicção contidos no Processo Sei 6029.2020/0014016-7, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho como razão de decidir, **AUTORIZO**, com fundamento na Lei Municipal 13.396/02 e no Decreto Municipal 58.199/18, a celebração de Termo de Cooperação, destinado tornar elegíveis os servidores da **Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo à Carteira de Identidade no formato Digital para Policiais**, disponibilizada pelo Instituto de Identificação **"Ricardo Gumbleton Daunt"**, nos termos da Portaria IIRGD 1, de 8 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo a 20 de janeiro de 2020, Poder Executivo, Seção I, 130 (5), pg. 7., com a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF 63.025.530/0001-04;

6029.2021/0009067-6 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Manifestação de interesse em Doar, art. 4º, inciso III do Decreto 58.102, de 23 de fevereiro de 2018. - À vista dos elementos contidos no presente, com fulcro no artigo 538 e seguintes da Lei Federal 10.406/02 (Código Civil), Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 55.152/14, e artigo 4º, inciso III, do Decreto municipal 58.102/18, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento da doação de prestação de serviço de remoção e destinação de resíduos sólidos (chumbo) acumulados no estande de tiro da Academia de Formação em Segurança Urbana – AFSU pelo período de 36 (trinta e seis meses), no valor estimado de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, oferecidos em regime de doação pela empresa **GABRIEL GARCIA MARIANO BARBOSA – ME**, inscrita no CNPJ 21.592.754/0001-58, conforme doc. 049774789;

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6029.2021/0006896-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU – Abertura de certame – **I** - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 147/2014 e do Decreto Municipal 56.475/2015, bem como das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º, §1º do Decreto 54.102/13 e da Portaria SMSU 25 de 15 de junho de 2020, o certame seguirá as normas anteriores à 01/04/2021, atendendo ao contido no artigo 193, II, da Lei Nacional 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com participação **EXCLUSIVA** e aprovo o edital e anexos de doc. 049924768 para a aquisição de 02 (dois) ATUADOR ARB24-5R/BELINO/ATUADOR proporcional (2-10Vdc) de 20 Nm para o prédio do Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana - GCM, nos termos da Requisição de Material doc. 043088479 e Termo de Referência doc. 043208807, adotando-se como critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nas condições e especificadas no Anexo I – Termo de Referência do edital; **II** - Nos termos do Decreto 46.662/05, **DESIGNO** o servidor José Donizetti Morais - RF. 843.553-7, para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 05/SMSU/2021.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

6064.2021/0000405-3

I – À vista dos elementos constantes do processo em epígrafe, em especial manifestação e providências da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, doc. 050021914, à luz do disposto no Decreto Municipal 60.052, de 14 de janeiro de 2021, e atendido o que dispõe o Decreto Municipal 57.630, de 17 de março de 2017, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho e da competente nota de liquidação e pagamento em favor da **MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 00.495.124/0001-95, no valor de R$ 16.509,52 (dezesseis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), onerando a dotação orçamentária 30.10.11.122.3024.2100.33909 200.00 do orçamento vigente, para o pagamento de despesas no período de 01/12/2020 à 29/12/2020, referentes à prestação de serviços de impressão e reprografia departamental, com fornecimento de insumos e equipamentos, nos termos do contrato n. 009/2014/SDTE, observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares 101, 4 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009.

6064.2021/0000403-7

I – À vista dos elementos constantes do processo em epígrafe, em especial manifestação e providências da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, doc. 050020045, à luz do disposto no Decreto Municipal 60.052, de 14 de janeiro de 2021, e atendido o que dispõe o Decreto Municipal 57.630, de 17 de março de 2017, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho e da competente nota de liquidação e pagamento em favor da **MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 00.495.124/0001-95, no valor de R$ 17.047,58 (dezessete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), onerando a dotação orçamentária 30.10.11.122.3024.2100.33909 200.00 do orçamento vigente, para o pagamento de despesas no período de 04/11/2020 à 30/11/2020, referentes à prestação de serviços de impressão e reprografia departamental, com fornecimento de insumos e equipamentos, nos termos do contrato n. 009/2014/SDTE, observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares 101, 4 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009.

Prodesp | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 13 de agosto de 2021 às 05:00:28